



PREFEITURA DE ANHEMBI

LEI MUNICIPAL Nº 2.188/2020
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera o 7º da Lei nº 1.891/10, de 17 de novembro de 2010.”

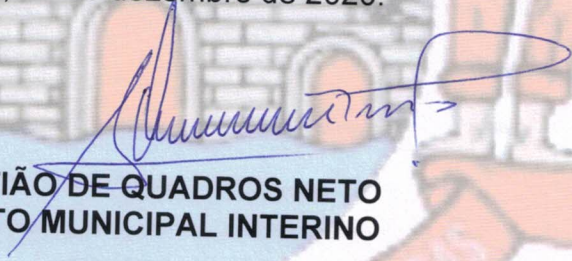
SEBASTIÃO DE QUADROS NETO, Prefeito Municipal interino de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 7º, da Lei 1.891/10, de 17 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

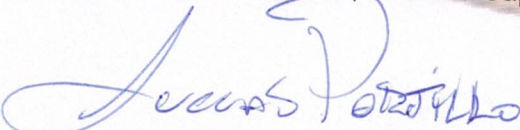
“Art. 7º - O prazo de duração do convênio será de 5 (cinco) anos, sem prorrogação.”

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 09 de dezembro de 2020.


SEBASTIÃO DE QUADROS NETO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra.



LUCCAS PORTILLO
CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS

